

Maringá, 18 de março de 2010.

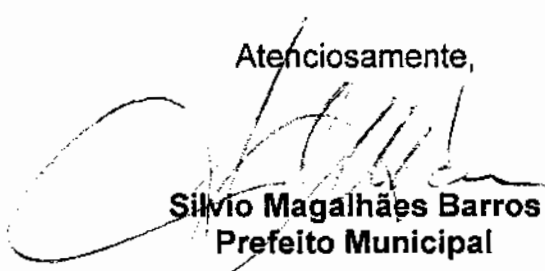
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a quantidade de vagas para o cargo efetivo de Técnico Desportivo, integrando do quadro da Secretaria Municipal de Esportes, previsto na estrutura de cargos efetivos da Administração Direta, o qual constam no Anexo I da Lei Complementar nº 240/98.

Com relação a esta alteração, a presente proposição tem como objetivo a adequação da estrutura de pessoal necessária ao aumento real do complexo desportivo do Município, a considerar o Ginásio Valdir Pinheiro, a pista de atletismo, quadra de areia e piscinas olímpicas na Vila Olímpica, bem como a inauguração do Parque do Japão, Ginásio Poliesportivo do Jardim Catedral, piscina no Distrito de Floriano, e outras estruturas físicas que serão inauguradas durante o ano de 2010.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Silvio Magalhães Barros
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA


Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.231/2010

Altera a quantidade de vagas do cargo especificado nesta Lei, o qual compõe a estrutura de cargos efetivos da municipalidade, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº240/98 e alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240/98, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	Nº CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Técnico Desportivo	40 h	GTA5	50	25	75

Art. 2º. A classificação da estrutura de cargo de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Sílvio Magalhães Barros", aos 18 de março de 2010.


Sílvio Magalhães Barros
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Maricato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 10748